



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI N°. 1.376, DE 09 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre abertura na contabilidade municipal um crédito adicional suplementar"

ISMAEL DE FREITAS CALORI,
Prefeito do Município de Mariápolis, no
uso de suas atribuições conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) destinados a suplementarem verbas do orçamento vigente.

Ficha	Classificação	Importância
	Executivo	
	2.5.Fundo Municipal de Assistência Social	
684/14	0824400172025000.339039.outros serv. terceiros	R\$ 125.000,00
	2.5.Fundo Municipal de Assistência Social	
691/14	0824400172025000.339039.outros serv. terceiros	R\$ 80.000,00
	Total	R\$ 205.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o corrente exercício, nos termos do convênio São Paulo Solidário no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e convênio de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 09 de Maio de 2014.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito Municipal

2013-2016

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração